



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

00 104



**DECRETO N.º 2.354 /00
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.000.**

**DISPÕE SOBRE "REGULAMENTAÇÃO
DA LEI N.º 1.440 DE 19 DE JUNHO DE
2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BENEDICTO DOS SANTOS NETTO,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LOUVEIRA - SP, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

Considerando as apreciações técnicas e
jurídicas das Secretarias Competentes,

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica autorizada a realização de
propaganda publicitária por empresas privadas e por particulares, mediante a
instalação de cartazes, faixas, placas e "outdoors", dentro das instalações do
Ginásio Municipal de Esportes, Estádio Municipal José Silveira Nunes e
áreas a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e
Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

00 105

Decreto n° 2354/00

2



§ 1.º A publicidade a que se refere o Artigo 1.º, será realizada mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Recreação (Divisão de Esportes, Turismo e Recreação).

§ 2.º A empresa ou particular interessado na exploração de publicidade nos locais de que tratam a Lei 1.440/2.000 e em outras áreas indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, somente poderá realizá-la mediante pagamento das seguintes taxas anuais:

I – 02 (dois) salários mínimos: - painel do tipo “outdoor” com área de 18m², e altura de 5m no máximo;

II – 01 (um) salário mínimo: - pintura interna de 2m de altura por 3m de comprimento;

III – ½ (meio) salário mínimo: - painel pintado ou placa de 2m² no máximo.

ARTIGO 2º - O direito à exploração de publicidade será reconhecido pelo período de 12 (doze) meses, somente após requerimento prévio e por escrito, pelo interessado e pagamento das taxas referidas no § 2.º do Artigo 1.º, à Prefeitura Municipal de Louveira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2354/00

3



Parágrafo Único - As placas e “outdoors” deverão obedecer o regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Recreação (Divisão de Esportes, Turismo e Recreação), que definirá os padrões e os locais de instalação.

ARTIGO 3.º - A publicidade será realizada no Ginásio Municipal de Esportes, no Estádio Municipal “José Silveira Nunes” e em áreas a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Recreação.

§ 1.º - Compete ao interessado:

I - A instalação e a conservação da publicidade;

II - A comunicação prévia e por escrito, à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Recreação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da autorização, caso não haja mais interesse na utilização do espaço publicitário, bem como, promover sua remoção e providenciar o reparo necessário no local, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2.º - Não se fará propaganda:

- a) Político-Partidária;
- b) Religiosa e
- c) Que atente contra a moral e os bons costumes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2354/00

4



Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 04 de dezembro de 2.000

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 04 de dezembro de 2.000.

LUIZ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Secretário de Administração